

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CRISSIUMAL

EDITAL N.º 01/2026

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Crissiumal – CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e Lei Municipal nº 2.321/2008, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de usuários e trabalhadores na área da assistência social, com sede neste município, para a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2026/2028.

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2026/2028 do CMAS, dar-se-á conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.321/2008, e Regimento Interno do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio deste edital.

§1º A assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 16 de abril de 2026, às 14h, no Auditório do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Crissiumal, Av. Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação e encerramento da Assembleia de Eleição.

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar a Resolução do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, mandato 2026 – 2028, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS.

§2º Verificar, com base nos termos deste edital, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§3º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos.

Dos Eleitores

Art. 4º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes de entidades de atendimento, assessoramento e defesa dos direitos de assistência social do município e representantes dos trabalhadores do SUAS.

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028:

§1º Representantes da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal n.º 2.321/2008:

Av. Presidente Castelo Branco, n.º 424, Centro, Cep.: 98640-000 - Crissiumal/RS

Fone:55-3524-1200 - E-mail: servicosocial@crissiumal-rs.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CRISSIUMAL

- a) Representantes das entidades de atendimento;
- b) Representante de usuário vinculado a Projetos, Serviços ou Entidades de Assistência Social;
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS;

§2º Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2026/2028.

§ 1º - Cada entidade poderá escrever 01(um) representante titular e 01(um) suplente para concorrer a vaga, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na Prefeitura Municipal de Crissiumal, no período de 06 a 13 de abril de 2026, munidos do formulário devidamente preenchidos.

§ 2º - O modelo consta no Anexo deste edital e também poderá ser solicitado junto a Secretaria Executiva do CMAS, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Dos documentos para credenciamento do Eleitor

Art. 7º - Formulário de Designação de Eleitor do representante que irá votar na Assembleia de Eleição consta no Anexo.

§ 1º - Cada Eleitor poderá representar uma única entidade e/ou categoria.

§ 2º - Estão aptos a votar os eleitores nas seguintes categorias:

- a) Representantes das entidades de atendimento;
- b) Representante de usuário vinculado a Projetos, Serviços ou Entidades de Assistência Social;
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS;

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação por segmento destas conforme estabelecido no artigo 5º deste edital.

Art.9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - CRISSIUMAL

Da realização da Assembleia de Eleição

Art.10º - A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11 - A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por três representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- c) Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 12 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o mandato 2026/2028.

Art. 13 - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 5º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação.

Art. 14 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação fechada com registro em cédula própria e farão o processo de escolha dos 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil para comporem o CMAS no o mandato 2026/2028.

Parágrafo único – As cinco mais votadas serão considerados titulares, as outras que receberem sequencialmente mais votos serão considerados suplentes. Todas serão classificadas por segmento, de acordo com o art. 5º deste Edital.

Art. 15 - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no mandato 2026/2028 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 16 - Em caso de vacância no CMAS, será convocado para ocupar a vaga o

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CRISSIUMAL

suplente, caso haja novamente vacância será convocado o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo Único - O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 17 - O resultado da Eleição será divulgado no mesmo dia da Assembleia.

Art. 18 - Serão proclamadas eleitas, as representantes da sociedade civil definidas na Assembleia de Eleição.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 19 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar.

Das Disposições Finais

Art. 20 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 22 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Crissiumal/RS – CMAS.

Art. 23 - Este edital entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CRISSIUMAL

Crissiumal, 02 de abril de 2026.

Eliane Marinês Fruhling Guth
Presidente do CMAS Crissiumal/RS

Registre-se e Publique-se:

Fernando Henrique Bins
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CRISSIUMAL

ANEXOS

Ficha de Inscrição
Para organização social

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CNAS nº 014/2014 e alterações posteriores Resolução CNAS nº 95/23, venho designar o(a) senhor(a) _____
_____ para representação desta organização
como titular, _____,
postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição
de candidato(a) e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____
_____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta organização na
qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta organização na
qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Crissiumal, ____ de abril de 2026.

Assinatura e carimbo da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CRISSIUMAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para Trabalhadores do SUAS - com formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores.

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CNAS nº 006/2015, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta _____ postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição de candidato e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta _____ na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta _____ na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Crissiumal, ___ de abril de 2026.

Assinatura responsável e carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CRISSIUMAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA USUÁRIO

Nome do Usuário: _____

RG. _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Celular _____ E-mail: _____

Usuário de qual serviço da assistência social:

PAIF () SCFV Idoso () SCFV crianças/adolescentes () SCFV mulheres () Benefícios
Eventuais () Bolsa Família () BPC () Programa Criança Feliz/PIM () PAEFI ()
Medida Socioeducativa () Grupo Reflexivo – Lei Maria da Penha () Serviço de
Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias ()
Serviços de Acolhimento Institucional ()

Declaro estar de pleno acordo com o Edital CMAS n° 01/2026.

Crissiumal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QYR**J95****WXK****96Z**